

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº110/2017**  
**MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 053/2017.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/JANEIRO/2018.**

**HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço **(unitário)** para a **Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel B.S-10, para abastecimento da frota municipal**, Conforme anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 09/01/2018, a partir das 13:30 horas** e serão conduzidos pelo Pregoieiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

#### Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel B.S-10, para abastecimento da frota municipal, com o fornecimento de bomba e tanque cedido em comodato e instalado no Pátio da Prefeitura pelo próprio licitante vencedor.**

**1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

#### Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

**FICHA 052/53**

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 172/173/174/188/189**

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 251/255/258/260**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 269**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. D  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 276**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 281**

020605 – ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 338**

020702 – MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 365**

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 372**

020803 – LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 392**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias de exercícios futuros.

### Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município ou região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

#### Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Preço líquido em reais por litro, com três algarismos após a vírgula, e total para fornecimento do item, de acordo com o modelo Anexo- II;

d) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

## Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

### 6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

e) Inscrição Estadual (Deca);

f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

c) Óleo Diesel - Comprovante da existência de contratação de seguro ambiental com cobertura de responsabilidade civil de riscos ambientais causados pelo armazenamento de óleo diesel, com valor mínimo de cobertura de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

III - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

## Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

## 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço unitário.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referência (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 - O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo.

## 7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

#### Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço **(unitário)**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

#### Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor unitário, expressos em moeda corrente;

#### Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 - O reajuste dos preços fixados, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

11.2 - O preço do bem objeto deste contrato poderá sofrer reajuste, para maior ou para menor, tendo como fator de correção o aumento praticado no mercado de combustíveis da região e divulgado pela imprensa e alterações nas distribuidoras, sempre que comprovadamente, e no limite das mesmas, adotando-se as providências previstas no artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

#### Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

### Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. *Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Icém, ou por depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, após emissão das notas fiscais que deverão ser emitidas referente ao consumo dos últimos 30 (trinta) dias.*

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

### Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

### Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

### Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### Capítulo XVII - DO LOCAL DE ENTREGA

17.2 - A entrega do Óleo Diesel, será no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, Icém/SP, mediante requisição da administração, cujo volume solicitado será a partir de 2000 (dois mil) litros, para melhor atender aos interesses do órgão contratante.

#### Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

#### Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

#### Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos a Prefeitura Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

## Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 21 de Janeiro de 2017.

---

**WAGNER BARROS PEREIRA**

Pregoeiro

## **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Projeto Básico /Termo de Referência", com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

### **1- OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel B.S-10, para abastecimento da frota municipal, com o fornecimento de bomba e tanque cedido em comodato e instalado no Pátio da Prefeitura**, conforme especificações descritas neste Anexo.

### **2 - DEFINIÇÕES**

Fornecimento de combustível - ÓLEO DIESEL B.S 10, com instalação de bomba e tanque cilíndrico aéreo.

Combustível destinado ao abastecimento da frota municipal.

### **3 - DISCRIMINAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>V.Total</b>
01	Até 360.000 (trezentos e sessenta mil)	Litros	Óleo Diesel B.S-10, em tanque e bomba própria da licitante vencedora.		

#### **3 - Observações:**

3.1 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer conjunto de equipamentos para abastecimento do combustível, regulamentado com seguro ambiental em regime de comodato, montagem e manutenção com instalações modernas dentro das especificações, padrões e normas ambientais, no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir da data da assinatura do contrato;

3.1.1 - Para armazenamento do combustível deverá ser instalado em comodato um tanque aéreo cilíndrico, sendo um com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros para armazenamento do óleo diesel S-10.

3.1.1.1 - A detentora do contrato para fornecimento do óleo diesel S-10 será obrigada a fornecer o combustível e instalar o tanque no Município transportada nos caminhões da Contratada.

3.2 - O tanque a ser instalado devesse ser horizontal, construídos em chapa de aço ASTM-A36 certificada, em conjunto com filtro, bomba composta com registrador de litros e acumulador encerrante para controle do abastecimento de cada veículo, trator ou máquina, inclusive manutenção e assistência permanente sem custo;

3.2.1 - O fornecimento do combustível devesse ter suas origens diretamente da refinaria e transportados devidamente filtrados diretamente para o tanque em veículos próprios, aferidos e vaporizados periodicamente, visando não prejudicar a excelência da qualidade;

3.2.2 – O fornecimento deverá ser efetuado por motoristas treinados com carga fracionada ou completa, em tanques com compartimento aferido e lacrado, constando número de lacre nas notas fiscais, juntamente com Boletim de Conformidade (análise) do combustível fornecido.

#### **4 - METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, e de acordo com a especificação do objeto.

#### **5- JUSTIFICATIVA**

A presente licitação se justifica na necessidade de adquirir combustível para abastecimento dos veículos, com implantação de equipamentos para abastecimento dos produtos em questão, sob regime de comodato, com montagem e manutenção de instalações modernas dentro das especificações, padrões e normas ambientais.

Para maior esclarecimento a demanda de gasto atual do Município é de aproximadamente 30.000 litros mês para o óleo B.S 10.

#### **6 - PRAZO**

O prazo será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **7 - DO FORNECIMENTO**

A empresa detentora da contrato deverá fornecer o(s) combustível(is), parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, na sede do Município onde o(s) tanque(s) está(ão) instalado(s).

#### **8- DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do Óleo Diesel, será no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, Icém/SP, mediante requisição da administração, cujo volume solicitado será a partir de 2000 (dois mil) litros, para melhor atender aos interesses do órgão contratante.

***OBS: o tanque e bomba deverão estar de acordo com as Medidas da Bacia de Contenção construída pela Contratante, conforme segue em anexo.***

**ANEXO - II**  
**Modelo de Proposta**

PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2017  
PROCESSO Nº110/2017

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
CEP:  
TEL:

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	360.000	Litros		Óleo Diesel B S 10	R\$	R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, transporte e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Licitante

## **ANEXO - V** **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP E A EMPRESA “.....” PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da administração, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 110/2017 - Processo de Licitação nº 110/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017**, conforme Cláusulas a saber:

### **CLAUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel B.S-10, para abastecimento da frota municipal.**

### **CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** - Pela aquisição do produto a que se refere o subitem 1.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) por litro de Óleo Diesel B.S.10, num total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**2.2** – *Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Icém, ou por depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, após emissão das notas fiscais que deverão ser emitidas referente ao consumo dos últimos 30 (trinta) dias.*

### **CLAUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer bomba e tanque cedido em comodato e instalado no Pátio da Prefeitura;
- Fornecer o combustível de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- Atender as determinações e exigências formuladas pela Contratante;
- Substituir, por sua conta e responsabilidade, o produto recusado pela Contratante, no prazo determinado pela Fiscalização;
- Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega do produto;
- A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na entrega do produto descrito no Termo de Referência.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante todo prazo de execução contratual.

**3.2 - São obrigações da CONTRATANTE:**

- Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- Realizar a fiscalização dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE**

- 4.1 -** O reajuste dos preços fixados, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.
- 4.2 -** O preço do bem objeto deste contrato poderá sofrer reajuste, para maior ou para menor, tendo como fator de correção o aumento praticado no mercado de combustíveis da região e divulgado pela imprensa e alterações nas distribuidoras, sempre que comprovadamente, e no limite das mesmas, adotando-se as providências previstas no artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO**

- 5.1 -** O prazo deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 -** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano que por ventura possa surgir em razão de falha na montagem ou uso de material impróprio ou indevido na montagem dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA SUSTAÇÃO**

- 7.1 -** Poderá a Contratante sustar o pagamento, no caso de inadimplência da Contratada para com a Contratante, na execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1 -** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icm, para o exercício financeiro de 2018.

##### **FICHA 052/53**

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 172/173/174/188/189**

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 251/255/258/260**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 269**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. D  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 276**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 281**

020605 – ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 338**

020702 – MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 365**

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 372**

020803 – LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 392**

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 8.2 -** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL**

- 9.1 -** O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
- f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**10.1.1** - Advertência escrita

**10.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

**10.1.3** - Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.

**10.1.4** - Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

**10.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Prefeitura Municipal.

**10.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeitura Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

**10.2** - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**10.3** - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**10.4** - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

**10.5** - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

**10.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**11** - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

**11.1** - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**11.2** - Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 12.2;

**11.3** - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

**11.4** - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

**12.1** - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

**12.2** - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:

**12.2.1** - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;

**12.2.2** - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

**12.2.3** - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;

**12.2.4** - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.

**12.2.5** - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**12.2.6** - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

**12.2.7** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**12.2.8** - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

**12.2.9** - A decretação de falência da CONTRATADA;

**12.2.10** - A dissolução da CONTRATADA;

**12.2.11** - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

**12.2.12** - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

**12.2.13** - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

**12.3** - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**12.3.1** - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

**12.4** - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

**12.4.1** - Não cumprir cláusulas deste contrato;

**12.4.2** - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

**12.4.3** - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

**12.4.7** - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

**12.4.8** - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

**12.5** - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

### **CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**13.1** – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**13.2** - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14** - À CONTRATADA cabe:

**14.1** - Recurso a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

**14.1.1** - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

**14.1.2** - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**14.2** - Representação a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

**14.3** - A intimação, na hipótese do item 17.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.

**14.4** - A Prefeitura Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

**14.5** - O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 15ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**15.1** - Este contrato vincula as partes ao **Processo Licitatório nº 110/2017** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 16ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**16.1** - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

### **CLÁUSULA 17ª - DO FORO**

**17.1**- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**

CONTRATANTE

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 053/2017, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Içém/SP Pregão Presencial Nº 053/2017.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Içém/SP – Pregão Presencial Nº 053/2017.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 053/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)